



Alertas e atualizações regulatórias

Atualização de Alerta Regulatório: México – Acréscimo de regulamentos para o despacho simplificado de envios urgentes

15 de abril de 2025

Contexto

Em 30 de dezembro de 2024, o Governo Mexicano publicou regulamentos que impactam o despacho simplificado de envios urgentes e as obrigações relacionadas à prestação de informações. Em 7 de abril de 2025, o governo emitiu modificações que revogam, retroagem ou ajustam algumas dessas medidas.

O que vai mudar?

A partir de 8 de abril de 2025:

- A exigência de apresentar **RFC e CURP** (identificação fiscal e pessoal) foi formalmente substituída por **RFC ou CURP**. Isso significa que o CURP (identidade pessoal) será aceito no lugar do RFC (registro fiscal) quando o destinatário não possuir um (por exemplo, no caso de menores de idade). Estrangeiros com residência legal no México devem apresentar RFC ou CURP. Turistas estrangeiros devem fornecer o número do seguro social, ou identificação fiscal do país de origem ou número do passaporte.

Destinatário	RFC	CURP
Indivíduo maior de idade (18+)	Obrigatório	Aceitável se não possuir RFC
Indivíduo menor de idade (<18)	Não obrigatório	Obrigatório
Empresa ou entidade legal	Obrigatório	N/A
Estrangeiro com residência legal no México	Obrigatório	Aceitável se não possuir RFC
Turista estrangeiro	Obrigatório: identificação fiscal, ou número do seguro social ou número do passaporte	

- Outros requisitos de informação continuam obrigatórios: nomes completos e corretos, descrição das mercadorias, endereço completo de entrega, número de telefone e e-mail do remetente e do destinatário (este último apenas quando o envio for originado de uma

plataforma de comércio eletrônico).

- Foi suspensa a proibição de usar o processo de entrada simplificada para pagamento de direitos compensatórios e antidumping. A FedEx retomou esse tipo de operação de importação.
- O limite de US\$ 1.000 para exigir o Registro de Importador do consignatário foi elevado para US\$ 2.500, como era antes de 1º de janeiro.
- Também foi suspensa a proibição de utilizar entrada simplificada para despachar mercadorias do Capítulo 87 do Sistema Harmonizado (SH), com exceção de motocicletas, ciclomotores e bicicletas elétricas sob o código 8711.60.01 do SH, cuja importação por entrada simplificada continua proibida. A FedEx retomou as operações de importação para os demais itens do Capítulo 87.

A partir de 1º de maio de 2025:

- Aumento nas exigências de informação: A partir dessa data, se aplicável, a FedEx deverá informar ao SAT (Serviço de Administração Tributária) e à ANAM (Agência Nacional de Aduanas do México) o nome, marca comercial e país de origem das plataformas de comércio eletrônico envolvidas em cada transação, incluindo intermediários e marketplaces.
- O não cumprimento dos requisitos pode impedir o despacho, causar atrasos significativos ou resultar em inspeções adicionais pela ANAM, abandono da carga ou devolução ao remetente, às custas deste.

Perguntas Frequentes

P1 – Quando entram em vigor as mudanças?

R1 – As mudanças relativas ao uso de RFC ou CURP, ao fim das proibições e a retomada dos pagamentos de tarifas antidumping/compensatórias com entrada simplificada **entraram em vigor** em 8 de abril de 2025. Já o requisito adicional de informações sobre plataformas de comércio eletrônico passa a valer em 1º de maio de 2025.

P2 – O que acontece se um envio chegar ao México sem as informações obrigatórias do remetente?

R2 – O envio poderá estar sujeito a inspeções adicionais da ANAM ou atrasos no despacho, caso seja necessário verificar o conteúdo ou entrar em contato com o destinatário. A ausência completa de informações impede a FedEx de concluir o despacho ou entrega. Informações incorretas ou incompletas podem levar ao abandono da carga ou devolução ao remetente.

P3 – O destinatário pode apresentar o CURP em vez do RFC se quiser?

R3 – O regulamento exige o RFC para isenção do registro no Padrão de Importadores. O CURP só pode ser usado quando o destinatário não tiver RFC. Caso contrário, o uso do RFC é obrigatório.

P4 – Como os remetentes devem fornecer as informações à FedEx?

R4 – As informações devem ser preenchidas corretamente na Guia Aérea Internacional (o e-mail pode ser incluído no campo "Descrição"), na fatura comercial ou pelo formulário disponível no site

da FedEx:

<https://www.fedex.com/es-mx/shipping/simplified-shipping.html>

Data de vigência: 8 de abril de 2025 (*1º de maio para as informações adicionais sobre e-commerce*)

Referências:

- Primeira Resolução de Modificações às Regras Gerais de Comércio Exterior para 2025 (Regra 3.7.5., apenas em espanhol), fichas técnicas 124/LA e 125/LA:
https://dof.gob.mx/nota_detalle.php?codigo=5754200&fecha=07/04/2025#gsc.tab=0
- Formato simplificado de envio para o México (em espanhol):
<https://www.fedex.com/es-mx/shipping/simplified-shipping.html>
- Regulatory Alert – Mexico – Regulatory Amendments to the Simplified Clearance of Express Shipments:
https://www.fedex.com/content/dam/fedex/us-united-states/International/upload/Mexico_Regulatory_Amendments_to_the_Simplified_Clearance_of_Express_Shipments.pdf